



Diretrizes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Espírito Santo - FAPES, para a preparação de propostas com participação de pesquisadores do estado do Espírito Santo em colaboração com candidaturas submetidas ao Horizonte Europa

Contexto:

O Horizonte Europa (*Horizon Europe*) é o Programa-Quadro de Pesquisa e Inovação (P&I) da União Europeia, com um orçamento de €95,5 bilhões, em vigor de 2021 a 2027. As propostas do Horizonte Europa podem incluir pesquisadores, instituições acadêmicas e não acadêmicas de países fora da União Europeia (UE). O programa-quadro de pesquisa e inovação da UE está aberto à participação de parceiros de todo o mundo. Isso significa que entidades brasileiras podem se unir a parceiros europeus e internacionais para desenvolver propostas colaborativas; no entanto, parceiros do Brasil não são automaticamente elegíveis para financiamento da UE, exceto em alguns casos específicos.

Com o objetivo de apoiar a participação brasileira nas ações do Horizonte Europa e, considerando que os participantes brasileiros não são automaticamente financiados pela UE, a Comissão Europeia, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) assinaram, em 19 de novembro de 2021, um Acordo Administrativo sobre os mecanismos para apoiar a participação brasileira em Projetos Colaborativos, Parcerias e Missões do Horizonte Europa (2021-2027), o qual está inserido no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil, assinado em 2004 e em vigor desde 2007.

As chamadas do Horizonte Europa podem ser consultadas no seguinte link:

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals>

As diretrizes a seguir oferecem as instruções para que um pesquisador possa acessar as formas de fomento oferecidas pela FAPES para apoiar sua participação em propostas do Horizonte Europa.

1. Diretrizes para candidatos do estado do Espírito Santo:

1.1. Consulta de Elegibilidade:

1.1.1. Os pesquisadores do estado do Espírito Santo devem consultar a FAPES sobre sua elegibilidade antes de iniciar a preparação de suas propostas. A FAPES emitirá e enviará aos candidatos uma declaração referente à sua elegibilidade dentro de cada uma das Chamadas identificada no Horizonte Europa. Se positiva, esta Declaração de Elegibilidade deve ser compartilhada com o coordenador da proposta submetida ao Horizonte Europa para confirmar a forma de participação do Pesquisador Principal (co-PI) do estado do Espírito Santo no consórcio.

1.1.2. A consulta de elegibilidade indica quais são as condições e regras estabelecidas pela FAPES para que um co-PI do estado do Espírito Santo possa ser apoiado por essa fundação nos projetos colaborativos com outros países.

1.1.3. A consulta de elegibilidade deve ser enviada exclusivamente para o e-mail parcerias@fapes.es.gov.br com as seguintes informações:

- Currículo (CV) em inglês do co-PI do estado do Espírito Santo;



- b) Nome e instituição do coordenador da proposta a ser submetida ao Horizonte Europa¹;
- c) Título da proposta a ser submetida;
- d) Orçamento estimado a ser solicitado à FAPES e identificação da(s) modalidade(s) de financiamento solicitada(s);
- e) Duração do projeto;
- f) Descrição resumida:
 - i. Do projeto que será submetido ao Horizonte Europa;
 - ii. Da contribuição do co-PI no Brasil dentro do projeto, e
 - iii. Dos benefícios para o desenvolvimento da Ciéncia, Tecnologia e Inovação no estado do Espírito Santo.

1.2. Preparação e Submissão da Proposta

As chamadas de propostas do Horizonte Europa podem ser acessadas em:

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals>

- 1.2.1. A FAPES receberá propostas associadas às chamadas do Horizonte Europa a qualquer momento. Vale destacar que o Horizonte Europa possui seus próprios prazos, que devem ser cumpridos pelos candidatos ao apoio da fundação.
- 1.2.2. A proposta submetida à FAPES só será aceita para avaliação se esta fundação tiver sido previamente consultada. Consultas preliminares são essenciais para que participantes do estado do Espírito Santo recebem as orientações necessárias para que possam ser incluídos na equipe da proposta do Horizonte Europa.
- 1.2.3. A proposta submetida à FAPES só será aceita para avaliação se deixar claro que o co-Pesquisador Principal (co-PI) do Espírito Santo teve uma participação relevante na elaboração do projeto de pesquisa completo submetido ao Horizonte Europa, e que a sua colaboração contribuirá para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

1.2.4. A proposta submetida ao Horizonte Europa deve deixar claro que o co-PI do Espírito Santo irá conduzir uma parte relevante do esforço de pesquisa do consórcio.

1.2.5. A proposta submetida à FAPES deverá:

- a) Incluir uma cópia da proposta em inglês submetida ao Horizonte Europa;
- b) Seguir as diretrizes e orientações fornecidas pela FAPES, incluindo as modalidades de financiamento oferecidas pela FAPES compatíveis com a proposta.
- c) Mencionar claramente que faz parte de uma proposta submetida ao Horizonte Europa.
- d) Indicar os detalhes da proposta vinculada submetida ao Horizonte Europa:
 - i. Título e o acrônimo da proposta;

¹ Os parceiros do Brasil não podem ser coordenadores das propostas submetidas ao Horizonte Europa, pois não são automaticamente elegíveis para receber financiamento da UE. Portanto, eles não podem ser responsáveis pela gestão administrativa e financeira geral do projeto; eles só podem participar como parceiros (ou co-PIs).



- ii. Referência da chamada²;
- iii. Nome da Instituição Coordenadora.
- e) Incluir uma seção curta (máximo de duas páginas) demonstrando por que a participação do co-PI do estado do Espírito Santo é relevante para o projeto de pesquisa do Horizonte Europa e descrever o impacto e a importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.
- f) Anexar uma cópia completa da proposta submetida ao Horizonte Europa, incluindo a Parte A (Detalhes sobre os Parceiros do Projeto e o Orçamento Geral do Projeto) e a Parte B (descrição do Projeto / Anexo Técnico).
- g) Ao submeter a proposta à FAPES, as informações devem ser compartilhadas com o CONFAP, por e-mail, com o ponto de contato indicado no item 1.4.b).

1.3. Avaliação

1.3.1. A avaliação da proposta submetida à FAPES seguirá os procedimentos padrão para análise e seleção de propostas, com análise de mérito realizada por, no mínimo, dois consultores ad hoc, preferencialmente de fora do estado do Espírito Santo. A avaliação realizada pela FAPES garantirá o sigilo da proposta submetida ao Horizonte Europa.

1.3.2. Os consultores ad hoc da FAPES deverão avaliar, em particular: (a) se a colaboração do co-PI no consórcio europeu é cientificamente relevante, integrada à proposta da UE e determinante para o sucesso de toda a proposta e; (b) se o co-PI teve participação ativa na concepção e preparação da proposta.

1.3.3. A proposta só será financiada pela FAPES somente se tiver sido aprovada pelo Horizonte Europa. A aprovação pela FAPES ("Termo de Outorga") estará disponível somente após a submissão do Acordo de Subvenção com o qual a UE concede o apoio financeiro ao consórcio.

2. Formas de Apoio

2.1. O valor máximo para apoios da FAPES, independente da Chamada Horizonte Europa para qual o co-PI do estado do Espírito Santo participe, será variável e não poderá ultrapassar € 50.000 (cinquenta mil euros). O valor efetivo disponibilizado pela FAPES para uma chamada específica será definido caso a caso, em função do tipo de chamada, do tipo de apoio e do percentual mínimo de recursos dos parceiros europeus, entre outros fatores. Os recursos financeiros aplicados pela FAPES para financiamento de projetos no contexto do Horizonte Europa serão oriundos do Fundo Estadual de Ciéncia e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados ao Tesouro do Estado.

2.2. O projeto selecionado terá o prazo de vigéncia de até 36 (trinta e seis) meses, não podendo ultrapassar a vigéncia do Arranjo Administrativo Horizon Europe 2021-2027, salvo cláusula em contrário, e os recursos financeiros aprovados pela Fapes poderão abranger despesas com passagens e diárias, observando suas respectivas regulamentações disponíveis na Resolução CCAF nº 309/2022.

3. Informações adicionais

Informações adicionais podem ser obtidas nos e-mails FAPES: parcerias@fapes.es.gov.br e CONFAP: internacional.confap@confap.org.br

² A referência da chamada é o título (Programa/Tópico) e o número da chamada.